



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

1 **ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E**
 2 **CONSULTIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,**
 3 **ARTÍSTICO E CULTURAL DE UBERLÂNDIA.** No dia 22 (vinte e dois) do mês de Maio
 4 de 2018 (dois mil e dezoito), às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões
 5 da Casa da Cultura, estiveram presentes nesta reunião os seguintes conselheiros que assinarão
 6 a Ata a seguir: **Gleper Neto de Siqueira Júnior** – Conselheiro Titular, representante da
 7 Secretaria Municipal de Administração; **Olga Helena da Costa** - Conselheira Titular,
 8 representante da Comunidade; **Sthefane Alves Vasconcelos** - Conselheira Titular,
 9 representante da Procuradoria Geral do Município; **Michelle Siqueira Oliveira** – Conselheira
 10 Suplente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; **Luciene Alves da**
 11 **Silva** - Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
 12 Econômico, Inovação e Turismo; **Gláucio Henrique Chaves** – Conselheiro Titular,
 13 representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; **Paulo Arthur de Oliveira**
 14 **Cardoso** - Conselheiro Titular, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
 15 Desenvolvimento Urbanístico; **João Paulo Campos Peixoto** - Conselheiro Titular,
 16 representante da Comunidade; **Júlio César Pereira Alvim** - Conselheiro Titular,
 17 representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Uberlândia (ASSENG);
 18 **Leciane Leandra Medeiros** - Conselheira Titular - representante da Secretaria Municipal de
 19 Cultura; **Rosa Maria Marra** - Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de
 20 Cultura; **Newton Dângelo** – Conselheiro Titular, representante do Instituto de História –
 21 UFU; **Thalita Asperti Travençolo** Conselheira Suplente, representante da Secretaria
 22 Municipal de Cultura; **Andréia Lopes Bernardes** - Conselheira Titular, representante da
 23 Associação de Decoradores do Triângulo (ADET); **Valéria Maria Queiroz Cavalcante**
 24 **Lopes** – Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Cultura. Verificando
 25 haver quórum regimental e com a presença de 15 (quinze) conselheiros, entre titulares e
 26 suplentes, esta reunião convocada pelo Presidente e, em conformidade com a pauta pré-
 27 estabelecida recebida pelos conselheiros com antecedência de 24 horas via e-mail, foi iniciada
 28 com os seguintes pontos: **1º:** Informes; **2º:** Aprovação Ata 3ª Reunião Ordinária/2018; **3º:**
 29 Escuta de responsável pelo imóvel da Bernardo Guimarães; **4º:** Deliberação sobre guarda
 30 corpo do Palacete Naghettine; **5º:** Aprovação Projeto Pânico Incêndio do Museu Municipal;
 31 **6º:** Esclarecimentos sobre o prédio do Arquivo Público e seu acervo; **7º:** Aprovação da
 32 redação de critérios para o edital que possibilitará a instalação de placas informativas nos



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

33 bens tombados. A conselheira **Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes** deu boas vindas a
34 todos, agradeceu a presença e justificou a ausência da Presidente Mônica Debs Diniz que não
35 pode participar desta reunião. No 1º ponto da pauta a conselheira **Valéria Maria Queiroz**
36 **Cavalcante Lopes** justificou os motivos que levaram à alteração da data da reunião que
37 deveria ter acontecido dia 08/05 e solicitou ao COMPHAC anuência para alterar a data da
38 próxima reunião, agendada para o dia 05/06. A solicitação foi atendida e a 5ª reunião ficou
39 marcada para dia 19/06, no mesmo horário e local. A conselheira **Leciane Leandra**
40 **Medeiros** informou que a notificação de Tombamento Provisório do Edifício do Fórum
41 Abelardo Penna foi encaminhada ao Governador do Estado com cópia para o Procurador
42 Geral do Estado de Minas Gerais e estamos aguardando resposta dos responsáveis pelo
43 imóvel. Ainda com a palavra informou que o município está atendendo às recomendações do
44 Ministério da Cultura no que se refere ao cadastramento e mapeamento de todas as atividades,
45 projetos, agentes, eventos, espaços culturais do Município através da ferramenta Mapa
46 Cultural que se encontra no site do Município em atendimento à recomendação do Sistema
47 Nacional de Cultura. Essa plataforma foi desenvolvida pelo Ministério da Cultura em parceria
48 com a TIM. A conselheira apresentou um pequeno vídeo informando sobre a plataforma,
49 esclareceu dúvidas e convidou a todos a acessar, divulgar e se cadastrarem nos Mapas
50 Culturais do Ministério da Cultura. A conselheira **Thalita Asperti Travencolo** informou que
51 a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, preocupada em preservar a paisagem urbana da
52 Praça Clarimundo Carneiro, e atendendo a pedidos da Secretaria Municipal de Cultura,
53 realizou os serviços de ancoragem da tamareira histórica na Praça que, tendo em vista ser
54 centenária, estava ficando encurvada e correndo riscos de quebrar. No 2º ponto de pauta
55 houve a aprovação da Ata da 3ª Reunião que será assinada por todos. No 3º ponto da pauta a
56 palavra foi passada para o senhor Carlos Fernando Castanheira da Silva, responsável pela
57 casa localizada na Rua Bernardo Guimarães, 324, que passou por reforma com a retirada dos
58 elementos decorativos da fachada. A casa era inventariada e os responsáveis não solicitaram
59 alvará de reforma na Prefeitura, o que impediu que os técnicos da Secretaria de Planejamento
60 Urbano orientassem quanto a importância de manutenção da fachada. O senhor Carlos
61 Fernando Castanheira da Silva informou que foi notificado pela Prefeitura em 14/05/2018 e
62 informado de que havia interesse de preservação da edificação. Segundo ele, os herdeiros não
63 foram notificados de que a casa era inventariada e que na matrícula atualizada do imóvel não
64 consta nenhuma restrição e que as obras foram executadas para viabilizar a locação tendo em



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

65 vista que os herdeiros são pessoas idosas com muitos problemas de saúde, inclusive
66 problemas mentais e que estão fazendo esta obra sem recursos pois precisam aumentar a
67 renda da família. Segundo ele afirmou, eles não sabiam do interesse de preservação e
68 solicitou ao Conselho autorização para finalizar a obra que está em fase de pintura. Em
69 seguida entregou documentação que comprova as informações prestadas. O conselheiro **Júlio**
70 **César Pereira Alvim** questionou se eles fizeram levantamento fotográfico antes de fazerem a
71 obra e o senhor Carlos Fernando Castanheira da Silva respondeu que não, que estão tocando a
72 obra da forma que é possível. Respondendo à conselheira **Sthefane Alves Vasconcelos** que
73 perguntou sobre o destino da edificação, o senhor Carlos Fernando Castanheira da Silva
74 afirmou que a intenção é a locação para uso comercial, que possivelmente será uma tabacaria
75 e que a intervenção na fachada foi para a instalação de logotipo. A conselheira **Valéria Maria**
76 **Queiroz Cavalcante Lopes** informou a ele que o imóvel está no entorno de bem tombado
77 com restrição na instalação de material publicitário. Propaganda da empresa deverá atender a
78 regulamentação que normatizou a instalação de material publicitário nas proximidades de
79 prédios tombados. Como a família é proprietária do imóvel há várias gerações, a conselheira
80 **Thalita Asperti Travençolo** questionou o senhor Carlos Fernando Castanheira da Silva se
81 eles possuíam registro fotográfico antigo e fomos informados que as fotografias são do
82 interior da edificação mostrando somente os familiares, nenhuma da fachada frontal. Após os
83 esclarecimentos o visitante foi dispensado e se retirou. Em seguida, a conselheira **Thalita**
84 **Asperti Travençolo** informou ao Conselho que encaminhou para a Secretaria Municipal de
85 Planejamento Urbano a relação contendo todos os bens inventariados pelo município e que, se
86 os responsáveis pelo imóvel tivessem entrado na Prefeitura com o pedido de alvará de
87 reforma eles teriam recebido a orientação correta sobre a importância da preservação da
88 fachada desta edificação. Ainda com a palavra a conselheira fez a leitura da Nota Técnica do
89 IEPHA que informa que o inventário é um instrumento de conhecimento para proteção dos
90 bens culturais e que não possui regulamentação específica, e que a notificação ao proprietário
91 não é obrigatória embora a publicidade do inventário, ao dar ciência aos proprietários e ao
92 público do interesse de preservação, amplie as possibilidades de preservação e de valorização
93 dos bens. Dessa forma, a conselheira sugere a publicação da lista de bens inventariados no
94 Diário Oficial do Município para assegurar a informação à comunidade para, assim, o
95 Conselho poder realizar uma ação mais efetiva quanto a preservação por parte dos
96 proprietários. O Conselheiro **Júlio César Pereira Alvim** advertiu que, se o Conselho não



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

97 tomar providências legais neste caso, isso irá estimular as demolições. Os elementos
98 decorativos da fachada eram feitos à mão por profissionais que não existem mais e que esse
99 acontecido é importante inclusive para possibilitar um debate acerca das possíveis alternativas
100 que viabilizem a preservação das referências arquitetônicas da cidade. O conselheiro **Newton**
101 **Dângelo** questionou se o Conselho não está sendo permissivo. Que o nosso papel é garantir a
102 preservação do patrimônio arquitetônico e fazer frente às pressões da especulação imobiliária
103 na cidade e não somente despachar pontos de pauta. Que precisamos correr atrás do prejuízo
104 senão corremos o risco de sermos criminalizados no futuro por parecer que estamos deixando
105 as ações de descaracterizações acontecerem. Nesse sentido, o conselheiro afirmou que não
106 podemos achar que legalmente o proprietário agiu corretamente por não ter sido notificado
107 quando houve a elaboração da ficha de inventário. Se ele tivesse entrado com o pedido de
108 alvará de reforma teria sido informado da inviabilidade da retirada dos elementos decorativos
109 da fachada. Assim sendo, ele defende que os proprietários devem ser responsabilizados pois
110 agiram de forma incorreta o que provocou o dano. A conselheira **Leciane Leandra Medeiros**
111 reforçou que os proprietários de bens inventariados podem ser notificados e que precisamos
112 definir se essa notificação seria a publicação no Diário Oficial ou se deveria ser encaminhada
113 correspondência para cada proprietário. A conselheira **Andréia Lopes Bernardes** disse que,
114 para ser efetiva, a notificação precisava ser individual. A conselheira **Valéria Maria Queiroz**
115 **Cavalcante Lopes** afirmou que o número de fichas de inventários é muito grande e que
116 enviar individualmente será um trabalho demorado, por isso, defende a publicação no Diário
117 Oficial. O conselheiro **Paulo Arthur de Oliveira Cardoso** sugeriu a publicação no Diário
118 Oficial e depois o Conselho vai definindo o que merece o tombamento. O conselheiro **João**
119 **Paulo Campos Peixoto** afirmou que algumas coisas são para tombamento e que esse assunto
120 deverá ser pauta de reunião pois gostaria de considerar o tombamento do Bairro Fundinho
121 como paisagem urbana. A conselheira **Thalita Asperti Travençolo** questionou sobre o que
122 fazer sobre as notificações visto que existe respaldo legal, depois encaminha para
123 tombamento somente aquelas edificações realmente importantes. Em seguida foi realizada
124 uma votação e, por unanimidade, ficou definido que os proprietários deverão ser notificados.
125 A outra votação foi para deliberar a forma, se por publicação no Diário Oficial ou se
126 individualmente. Por 11(onze) votos a favor, ficou deliberado que a notificação deverá
127 acontecer através do Diário oficial, 2 (dois) conselheiros votaram para fazer a notificação
128 individual, 2 (dois) votos foi para que se faça a notificação no Diário Oficial e também a



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

129 notificação individual pois, consideraram que somente com a publicação no Diário Oficial os
 130 interessados não ficarão sabendo. O conselheiro **Gláucio Henrique Chaves** informou que,
 131 depois que houve a denúncia nas redes sociais ele recebeu um comunicado do Ministério
 132 Público questionando a posição do Conselho, entretanto, ele não respondeu, pois, a reunião
 133 para este debate ainda não havia acontecido. O responsável pela edificação disse que está
 134 dependendo da anuência do Conselho para finalizar a obra que está faltando somente a
 135 pintura. O conselheiro **Newton Dângelo** não concorda em dar a anuência para o proprietário.
 136 Na análise da documentação entregue por ele, não consta nenhum documento solicitando a
 137 análise do COMPHAC. A conselheira **Sthefane Alves Vasconcelos** sugeriu encaminhar ofício
 138 à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano solicitando informações sobre esta obra
 139 realizada em edificação de interesse histórico tendo em vista que o COMPHAC foi informado
 140 de que não houve solicitação de alvará de reforma. Nesse ofício o COMPHAC se posiciona
 141 contrário à descaracterização e solicita à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
 142 providências de multar, e aplicar demais penalidades, tendo em vista o dano ser irreversível.
 143 Os conselheiros irão analisar a legislação para confirmar a possibilidade de aplicar
 144 penalidades ao responsável pelo bem pois, é uma edificação contígua a prédio tombado. O
 145 Conselho aprovou o encaminhamento e a documentação a ser enviada à Secretaria Municipal
 146 de Planejamento Urbano será providenciada. Passou-se ao 4º ponto da pauta para a
 147 deliberação do guarda corpo do Palacete Naghettine instalados ano passado. Tendo em vista
 148 que o guarda corpo foi instalado antes da deliberação realizada na reunião passada o Conselho
 149 aprovou que o guarda corpo já instalado na edificação permaneça, assim como os corrimões e
 150 ressalta que deverá ser reiterada a informação de que qualquer intervenção no bem tomado
 151 deverá ser aprovada pelo COMPHAC. Passou ao 5º ponto da pauta para análise e deliberação
 152 do Projeto Pânico Incêndio do Museu Municipal. O projeto foi encaminhado impresso em
 153 folha A3 e não está com cópia legível. Surgiram algumas dúvidas sobre os detalhes. Como a
 154 arquiteta autora do projeto Juliana Santana Ardel não estava presente, ficou decidido que será
 155 solicitado à arquiteta o encaminhamento do projeto por e-mail para os conselheiros
 156 analisarem e a deliberação será feita na próxima reunião. No 6º da pauta os conselheiros
 157 foram informados de que acontecerá na próxima semana a inauguração das novas instalações
 158 do Arquivo Público e que todos serão convidados a participar e poderão conhecer a novas
 159 instalações, assim como o esforço da Secretaria de Cultura para guardar e disponibilizar, da
 160 melhor forma possível, toda a massa documental histórica e de guarda permanente da cidade



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

161 de Uberlândia. No 7º ponto da pauta a conselheira **Valéria Maria Queiroz Cavalcante**
 162 **Lopes** informou que, para a publicação do edital que possibilitará a doação de placas
 163 indicativas a serem afixadas nos prédios tombados, é necessário a elaboração de critérios,
 164 caso apareça mais de um interessado. Assim sendo, ficou deliberado que os critérios para a
 165 seleção de interessados serão: 1) realização de projetos na área cultural ou de relevância
 166 social; 2) anterior prestação de serviço público; 3) proximidade entre o bem tomado e a sede
 167 ou filial, no caso de interessado seja pessoa jurídica, ou de sua residência em caso de pessoa
 168 física; 4) priorizar a doação de pessoa jurídica como associações de cunho social. Ficou
 169 deliberado ainda que no edital deverá constar que a placa de identificação ficará instalada por
 170 um período de 05 (cinco) anos e que após este prazo poderá ter as informações
 171 complementadas e ser substituídas, inclusive por outra e de material diferente, se assim o
 172 Conselho entender. Deverá ficar claro no edital que a placa não é de caráter permanente e que
 173 os casos omissos serão discutidos e deliberados pelo COMPHAC atendendo ao interesse de
 174 preservação do patrimônio cultural local. Outra deliberação é que as placas deverão ter QR
 175 Code, como forma de aprimorar as informações sobre o patrimônio cultural local. Nada mais
 176 havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, **Valéria Maria Queiroz**
 177 **Cavalcante Lopes**, que a redigiu, lavrou e dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram
 178 presentes na qualidade de conselheiros. Uberlândia, **22 (vinte e dois) de maio de 2018 (dois**
 179 **mil e dezoito) Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes** _____,
 180 **Gleper Neto de Siqueira Júnior** _____,
 181 **Olga Helena da Costa** _____,
 182 **Sthefane Alves Vasconcelos** _____,
 183 **Michelle Siqueira Oliveira** _____,
 184 **Luciene Alves da Silva** _____,
 185 **Gláucio Henrique Chaves** _____,
 186 **Paulo Arthur de Oliveira Cardoso** _____,
 187 **João Paulo Campos Peixoto** _____,
 188 **Júlio César Pereira Alvim** _____,
 189 **Leciane Leandra Medeiros** _____,
 190 **Rosa Maria Marra** _____,
 191 **Newton Dângelo** _____,
 192 **Thalita Asperti Travençolo** _____,



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

193 **Andréia Lopes Bernardes** _____.